



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual do CAC (Caçador, Atirador e Colecionador) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia do CAC (Caçador, Atirador e Colecionador) no estado de Santa Catarina, a ser celebrado anualmente, no dia 09 de Julho.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
09 de Julho - Dia do CAC (Caçador, Atirador e Colecionador)

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o **Dia Estadual do CAC (Caçador, Atirador e Colecionador)** no calendário oficial de Santa Catarina, a ser celebrado anualmente em **09 de julho**, data que remete ao Encontro Nacional de CACs promovido pelo movimento Pró-Armas, evento de expressiva relevância no cenário nacional para os defensores do direito à legítima defesa, do esporte de tiro, do colecionismo histórico e da atividade de caça regulamentada.

A escolha da data não é aleatória. O **09 de julho** se tornou, nos últimos anos, um marco simbólico da mobilização nacional em defesa dos direitos dos CACs. Nesse dia, milhares de brasileiros participam de atos cívicos e encontros organizados em diversas regiões do país, consolidando um movimento que vai além das armas: trata-se da defesa da liberdade individual, do respeito à Constituição Federal e do reconhecimento de atividades que envolvem disciplina, responsabilidade, cultura, segurança e tradição.

No contexto catarinense, a comunidade de CACs é vasta e crescente. Santa Catarina destaca-se por abrigar clubes de tiro organizados, atiradores desportivos de alto rendimento, colecionadores que preservam a memória histórica nacional e caçadores que atuam de forma responsável no controle populacional de espécies e na proteção dos ecossistemas, conforme autorizações legais. Tais atividades movimentam a economia, promovem o turismo especializado, estimulam o comércio regulado e geram empregos em diversas regiões do Estado.

Além disso, os CACs têm prestado relevantes serviços à sociedade, participando de ações sociais, campanhas educativas sobre segurança e, em muitos casos, integrando a cultura de civismo e defesa da Pátria, em consonância com valores caros à identidade do povo catarinense.

A institucionalização dessa data é um reconhecimento oficial à importância dos CACs na construção de uma sociedade livre, segura e consciente de seus direitos. Ao incluir o Dia do CAC no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, reforça-se o compromisso com a valorização das liberdades individuais, com a segurança responsável e com o direito legítimo do cidadão de bem de preservar, colecionar e praticar atividades legalmente constituídas.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Lima**, em 09/07/2025, às 14:08.
